

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

* 3 DE 7 1973

Lei N.

857[30 de Novembro de]
1973.Dispõe Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municí-
pio de Caieiras para o Exercício de 1974.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Caieiras, para o Exercício Financeiro de 1974 discriminados pelos anexos integrantes dessa Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$. 6.039.002,00 (seis milhões e trinta e nove mil e dois cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 1.268.001,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 2.001,00	
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$ 126.500,00	
1.4 - Transferências Correntes....	Cr\$ 3.954.760,00	
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$ 130.500,00	Cr\$ 5.481.762,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens.....	Cr\$ 10.000,00	
2.3 - Transferências de Capital....	Cr\$ 547.240,00	Cr\$ 557.240,00

TOTAL DA RECEITA..... Cr\$ 6.039.002,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo 2 conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

0 - Governo e Administração Geral..... Cr\$ 1.078.155,18



Lei N. _____

()

(PLS.2)

1 - Administração Financeira.....	06	219.381,00
4 - Transportes e Comunicações.....	06	467.728,98
6 - Educação e Cultura.....	06	1.124.536,82
7 - Saúde.....	06	173.578,71
8 - Bem Estar Social.....	06	669.537,00
9 - Serviços Urbanos.....	06	2.306.084,31

II - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

III - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 6.039.002,00

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada - (artigo 67 da Constituição Federal);
- b) proceder a abertura de suplementações, em até 50% (cinquenta por cento) de cada dotação orçamentária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1630

Lei N. _____

()

Dispõe

(FLS.3)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 5º - As dotações atribuídas às unidades orga-
mentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central da Adminis-
tração.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de
Janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Novembro de 1.973.-

Jon' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Nesta mesma data, sendo uma
cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Benedito Rodrigues
BENEDITO RODRIGUES
-Resp. pelo exp. da Secretaria -